LEI MUNICIPAL Nº. 2.252, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Concede revisão dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, fixados pela Lei Municipal nº 1.976, de 26 de março de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Santo Augusto, a contar de 1º de julho de 2011, no índice de 8,64% (oito inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), correspondente à variação da inflação medida pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, no período de julho de 2010 a junho de 2011.

Art. 2º Com a revisão concedida no art. 1º desta Lei, os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, a contar de 1º de julho de 2011, são os constantes no quadro abaixo:

CARGO:	SUBSÍDIO:
I - Vereador	R$ 3.085,22
II - Presidente da Câmara	R$ 4.227,90

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo, constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº. 2.179, de 15 de julho de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 18 DE JULHO DE 2011.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Marcelo Both
Chefe de Gabinete